



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, de 12 de março de 2015.

A Câmara Municipal de Juvenília, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Juvenília, sanciono a seguinte lei:

“ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N. 001/2005, 003/2007 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo com seus respectivos salários constante do quadro abaixo:

Número de Vagas	Profissional	Formação	Vinculação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Analista Administrativo Advogado	Bacharel em direito com habilitação para a advocacia.	-	30h	R\$ 3.000,00
01	Biomédico	Nível Superior Completo em Biomedicina	-	40h	R\$ 2.800,00
01	Secretário Executivo dos Conselhos	Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	-	40h	R\$ 1.500,00
01	Coordenador de CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	Nível Superior Completo	PE - Programas Especiais	40h	R\$ 2.500,00
01	Coordenador de CREAS – Centro de Referência em Assistência Social	Nível Superior Completo	PE – Programas Especiais	40h	R\$ 2.500,00
04	Facilitador Social	Ensino Médio Completo	PE - Programas Especiais	40h	R\$ 788,00
04	Orientador Social	Ensino Médio Completo	PE – Programas Especiais	40h	R\$788,00
01	Técnico do Bolsa Família	Ensino Médio Completo	PE – Programas Especiais	40h	R\$788,00
01	Técnicos de Abordagem Social	Ensino Médio Completo	PE – Programas Especiais	40h	R\$788,00
03	Psicólogo Social	Nível Superior Completo em Psicologia	PE – Programas Especiais	40 h	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados:


Anderson Aparecido Ribeiro
Secretário Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 023/2015 – Fls. 02

Número de Vagas	Profissional	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Controlador Interno	Nível Superior completo.	40h	R\$ 3.000,00
01	GMC – Gestor Municipal de Contratos e Convênios	Nível Superior completo.	40h	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos:

CARGO EXTINTO	PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
Coordenador de Controle Interno	Comissionado	01
Office-boy (menor aprendiz)	Comissionado	01
Desenhista/Projetista	Efetivo	01
Médico Cirurgião	Efetivo	01
Psicólogo do CREAS	Efetivo	01
Psicólogo Social - CRAS	Efetivo	01
Técnico de Farmácia	Efetivo	02

Art. 4º - Ficam alterada a nomenclatura dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo do Município de Juvenília:

NOMECLATURA ANTERIOR	NOVA NOMECLATURA
Agente de Vigilância Epidemiológica	Agente de Combate às Endemias
Agente de Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Assistente Contábil	Analista Administrativo Contador
Atendente de Biblioteca	Agente de Biblioteca
Médico Clínico Geral	Médico Graduado
Médico Generalista PSF	Médico – ESF (Estratégia Saúde da Família)
Enfermeiro PSF	Enfermeiro ESF (Estratégia Saúde da Família)

Art. 5º - Ficam alteradas o número de vagas dos seguintes cargos públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 023/2015 – Fls. 03

CARGOS PÚBLICO	Nº VAGAS ANTERIOR	Nº VAGAS ATUALIZADO	PROVIMENTO
Agente Social	01	02	Efetivo
Auxiliar de Farmácia	01	03	Efetivo
Fiscal Geral	01	03	Efetivo
Guarda Municipal	34	25	Efetivo
Monitor de Esporte e Lazer	02	04	Efetivo
Operador de Pá-Carregadeira	01	02	Efetivo

Art. 6º - Ficam alteradas a remuneração e incluído requisito para os seguintes cargos públicos:

CARGOS PÚBLICO	Nº VAGAS DO CARGO	PROVIMENTO	REQUISITO MÍNIMO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
Operador de Motoniveladora	01	Efetivo	CNH "C"	R\$ 1.800,00
Operador de Retroescavadeira	01	Efetivo	CNH "C"	R\$ 1.500,00
Operador de Pá-Carregadeira	02	Efetivo	CNH "C"	R\$ 1.500,00

Art. 7º - O cargo comissionado de Controlador Interno é de recrutamento limitado, somente podendo ser preenchido por servidor ocupante de provimento efetivo e com formação mínima de nível superior.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo somente poderão ser preenchidos por concurso público de provas e de provas e títulos, nos termos do inc. II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão acessíveis através de processo seletivo público de provas e de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, nos termos do estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014, e de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo criados para atender Programas e/ou Projetos do Governo Federal e Estadual (vinculados a Programas Especiais) somente farão jus ao direito de estabilidade, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juvenília, enquanto o Programa e/ou Projeto estiver em vigor.

Parágrafo. Em caso de término do programa, o cargo público vinculado ao programa será automaticamente extinto, e o servidor posto em disponibilidade, e na impossibilidade de seu reaproveitamento em outro cargo público de funções compatíveis, será exonerado, com rescisão total do vínculo trabalhista, sem direito a FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou a qualquer outro tipo de indenização por tempo de serviço.


Anderson Apolônio Pires
Secretário Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 023/2015 – Fls. 04

Art. 10 – Fica estabelecido para a realização de Concurso de Provas e Títulos, o requisito de experiência profissional mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo pretendido ou em cargo com funções compatíveis para o provimento nos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Plantonista, Técnico em Higiene Dental, Técnico de Planejamento em Saúde, Técnico em Raio-X, Especialista em Saúde Biomédico, Especialista em Saúde Enfermeiro, Especialista em Saúde Enfermeiro Plantonista, Especialista em Saúde Enfermeiro ESF, Especialista em Saúde Farmacêutico/Bioquímico, Especialista em Saúde Cirurgião Dentista, Analista Administrativo Advogado e Analista Administrativo Contador, a ser comprovado através de certidão de tempo de serviço.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente as das Leis Complementares nº 001/2005, nº 003/2007, nº 005/2007, nº 006/2007, nº 013/2012, nº 014/2012 e nº 018/2013.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 23 de fevereiro de 2015.

Expedito da Mota Pinheiro - PREFEITO MUNICIPAL

Mardeson Aparício Ribeiro - SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

a) **Cargos de Provimento Efetivo** (a que se refere o art. 1º desta lei):

CARGO ANALISTA ADMINISTRATIVO ADVOGADO	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e Constitucional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar previamente projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo Poder Legislativo; orientar para o veto ou aprovação do Prefeito de Leis transitadas na Câmara Municipal; receber, analisar e encaminhar os casos de denúncias; elaborar, dar parecer em contratos e convênios em que a prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município; representar o município em juízo mediante procuração do Prefeito; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; representar o prefeito e seus assessores, quando delegados pelo Prefeito ou pelo Procurador ou Assessor Jurídico do Município; na área social compete ao advogado prestar assessoria jurídico-social, apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas. <table border="1" data-bbox="428 1247 1443 1304"><tr><td data-bbox="428 1247 915 1304">CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS</td><td data-bbox="915 1247 1443 1304">FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO</td></tr></table> OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB); Experiência profissional mínima de 1 (um) ano.		CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGA HORÁRIA: 30h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO		

Marcos Antônio Pinheiro
Secretário Geral de Administração

Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE BIOMÉDICO	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, de acordo com a demanda do município e com a sua formação e habilitação profissional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnica o controle de qualidade e tratamento; controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicílio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental; realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infecto-contagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE; Experiência profissional mínima de 1 (um) ano.	


Manderson Aparício Ribeiro
Secretário Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL
Expedito da Mota Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dar suporte e apoio às reuniões e demais atividades dos Conselhos Municipais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Articular o desenvolvimento dos Conselhos Municipais junto a sociedade civil; Planejar, acompanhar e dar suporte técnico para a viabilidade de seu funcionamento; Orientar e auxiliar na organização dos Conselhos Municipais; Preparar e dar suporte técnico as reuniões; organizar calendários de reuniões e temas a serem debatidos; Digitar, redigir e elaborar atas e outros documentos, auxiliando no regular andamento das ações adotadas por cada Conselho Municipal; Autuar, guardar e zelar pelos livros de atas dos Conselhos; Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documento relativo aos Conselhos Municipais; Coordenar a realização e a rotina de trabalho dos Conselhos Municipais; Expedir correspondências e protocolar documentos; Adotar todas ações necessárias para apoiar o seu regular funcionamento; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:	

[Assinatura]
Márcio Antonio Aparício Pires
Secretário Geral de Administração

[Assinatura]
Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO COORDENADOR DO CRAS	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); coordenar a organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	


Anderson Aparecido Pinheiro
Secretaria Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO COORDENADOR DO CREAS	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na prestação de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, orientando as ações e atividades dos profissionais colocados sob sua autoridade, para promover a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os (as) usuários (as). Propor ações medidas e iniciativas para articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Articular o processo de implantação do CREAS; Coordenar a execução das ações; Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	


Secretário Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primcisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO FACILITADOR		PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento, e demais atividades correlatas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrado no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar desenvolvimento das atividades ministradas, fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos e oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetos propostos pelo PETI; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens do fazer, em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.		
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS		FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Certificação que comprovem a sua capacitação em habilidades lúdicas e artesanais. Observação: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.		

Marcosen Aparcio Rebelo
Chefe Geral de Administração

Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO ORIENTADOR SOCIAL	PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dar suporte na elaboração de relatórios de resultado dos projetos da unidades, acompanhamento do andamento dos projetos social, tanto na parte administrativa quanto de resultados. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS ou de técnico da entidade prestadora do Serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas. Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de Convívio; Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Programa a ser desenvolvido; Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Sócioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS ou CREAS, encarregado da articulação interinstitucionais do Projovem Adolescente, no território; Participar, juntamente com o técnico da referência do CRAS ou CREAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS ou CREAS; Participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente; Executar outras atividades de mesma natureza e complexibilidade; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	


Marcos Antônio Ribeiro
Chefe de Gabinete


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO TECNICO DE ABORDAGEM SOCIAL	PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Elaborar e levantar sobre família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: identificar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, ou seja, em situação risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	

CARGO TÉCNICO DO BOLSA FAMÍLIA	PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Gerenciar administrativamente e alimentar o CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Alimentar o sistema de cadastro único do programa bolsa família, assim como cadastrar e atualizar o cadastro dos beneficiários do Bolsa Família, fiscalizando as informações contidas no cadastro do programa; Coordenar o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa; alimentação do sistema de cadastro único; gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do programa na sua área de competência; Realizar funções de recepção, bem como serviços administrativos no âmbito do programa; Atuar no arquivo ativo/morto, executando solicitações externas e internas separando documentos para o faturamento e possíveis solicitações; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	


Expedito da Mota Pinheiro
Secretário Geral de Administração


Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO PSICOLOGO SOCIAL	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atender a Programas e Projetos sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho, com vistas à saúde mental de indivíduos ou grupos, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e inter-pessoais, de comportamento familiar ou social, ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atender, sob a supervisão e direção da Secretaria Municipal de Assistência Social, a programas e/ou projetos sociais na circunscrição do Município de Juvenília; prestar assistência a pessoas carentes, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher ficha única de cada paciente, preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; fazer psicodiagnóstico e psicoterapia individual e/ou em grupo com crianças, adolescentes e adultos; trabalhar com todos os órgãos da administração municipal fornecendo acompanhamento técnico; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajuste familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e puérperas, aos pais de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitária do município; manter atualizado o prontuário dos casos estudados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicos e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional do Psicólogo, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho na Instituição; proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacionais e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com a situações previstas na lei.	

Especto da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenilia@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: COMISSIONADO LIMITADO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Registro no respectivo órgão de classe (CRP – Conselho Regional de Psicologia. OBSERVAÇÃO: Programa Especial, com a estabilidade vinculada à vigência do Programa/Projeto.	

b) Cargos de Provimento Comissionado (a que se refere o art. 2º desta lei):

CARGO GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GMC	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Fazer a articulação entre o Município o Estado e/ou a União e/ou Empresas Fornecedoras; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar a elaboração de um Plano de Trabalho; Articular a liberação de convênios junto aos órgãos federais e estaduais; Acompanhar e fazer as retificações dos Planos de Trabalhos; Fazer cadastramento, encaminhamento e acompanhamento de todos os Convênios; Efetuar a digitação de dados municipais necessários em Sistemas Informatizados sobre obras e convênios em execução; Acompanhar a liberação e execução de obras e serviços públicos; Acompanhar a execução de contratos municipais em vigência; Fazer e acompanhar a prestação de contas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, executar outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: COMISSIONADO LIMITADO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, GESTÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	

Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pmjuvenília@primeisp.com.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CARGO CONTROLADOR INTERNO	PRÉ-REQUISITO NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer atividades de controle interno do município, especialmente em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Município (TCM), os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do TCM, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCM; realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitir relatório, certificado de auditoria e parecer; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: COMISSIONADO LIMITADO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Somente poderá ser preenchido por servidor público efetivo do Município de Juvenília, com formação de nível superior.	

Expedito da Mota Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL